



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2026

www.diario.ac.gov.br

Ano LIX - nº 14.207

99 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	7
SECRETARIAS DE ESTADO	8
AUTARQUIAS	32
FUNDАOES PУBLICAS	49
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	50
MUNICIPALIDADE	50
DIVERSOS	98

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI N° 4.775, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Permite aos estudantes de medicina formados no exterior que realizem o internato nos hospitais da rede estadual de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Permite aos estudantes de medicina formados no exterior que realizem o internato nos hospitais da rede estadual de saúde.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

Projeto de Lei nº 49/2025

Autoria: Deputado Pablo Bregense